

**PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS -
PREVIBARRAS**

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO



PREVIBARRAS

Quatro Barras
1º Semestre de 2025



1. APRESENTAÇÃO: CONTROLE INTERNO

O Controle Interno constitui o conjunto de atividades, planos, métodos, indicadores e procedimentos interligados, utilizados com o propósito de assegurar a conformidade dos atos de gestão e contribuir para o alcance dos objetivos e metas institucionais.

As Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) estabelecem os referenciais conceituais e operacionais para o controle interno na administração pública, buscando minimizar riscos, assegurar a fidedignidade das informações contábeis e promover a eficiência, a economicidade e a transparência na gestão dos recursos públicos.

No âmbito jurídico, os sistemas de controle interno fundamentam-se nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, no artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e nos artigos 76 a 80 da Lei nº 4.320/1964. No Município de Quatro Barras, a Coordenação do Controle Interno foi instituída pela Lei Municipal nº 1.380, de 21 de janeiro de 2021, com a atribuição de supervisionar, avaliar e apoiar as ações de controle interno dos órgãos e entidades municipais, incluindo o Regime Próprio de Previdência Social – PREVIBARRAS.

Os requisitos aplicáveis ao controle interno de um RPPS visam estruturar e documentar os procedimentos administrativos, possibilitando sua verificação e monitoramento contínuos, de forma a aperfeiçoar os processos decisórios e ampliar a transparência da gestão previdenciária.

O Município de Quatro Barras e a Previdência Social do Município de Quatro Barras – PREVIBARRAS têm buscado o constante aprimoramento do sistema de controle interno, com o objetivo de identificar, avaliar, controlar e monitorar os riscos mais relevantes para o RPPS, observando a conformidade com a legislação vigente e os parâmetros do Programa de Certificação Institucional – Pró-Gestão RPPS, que reconhece as boas práticas de gestão, governança e transparência dos regimes próprios de previdência social.

Como instrumento de melhoria contínua, o Pró-Gestão RPPS promove a avaliação sistemática dos processos organizacionais, por meio do mapeamento e da



análise dos processos de negócio, seguida da modelagem e documentação padronizada das rotinas, assegurando a introdução de padrões de qualidade e o fortalecimento da governança institucional.

Considerando que a PREVIBARRAS possui certificação Pró-Gestão RPPS – Nível I, vigente até 08 de dezembro de 2025, e diante da necessidade de renovação e elevação ao Nível II, o presente Relatório de Controle Interno tem por finalidade atestar a conformidade das áreas mapeadas e manualizadas, notadamente as de Benefícios (concessão e revisão de aposentadorias e pensões, e gestão da folha de pagamento), Arrecadação, Investimentos e Compensação Previdenciária, bem como verificar o cumprimento das ações apontadas na auditoria de certificação e acompanhar as providências adotadas pelo RPPS para a implementação das ações pendentes ou parcialmente atendidas.

2. A PREVIBARRAS

A Previdência Social do Município de Quatro Barras – PREVIBARRAS é o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) dos servidores públicos titulares de cargos efetivos do Município, instituído e regulamentado pela Lei Municipal nº 13/1999, de 30 de junho de 1999.

Tem como finalidade assegurar os direitos previdenciários de seus segurados, observando os princípios do caráter contributivo e solidário, bem como o equilíbrio financeiro e atuarial, em conformidade com o disposto na Constituição Federal.

A PREVIBARRAS é uma entidade autárquica integrante da Administração Pública Municipal indireta, dotada de personalidade jurídica de direito público e autonomia administrativa, patrimonial, financeira e contábil, o que lhe confere capacidade para gerir de forma independente os recursos e as políticas previdenciárias do Município.

Atualmente, a PREVIBARRAS administra a gestão previdenciária de 737 segurados ativos — sendo 723 vinculados à Prefeitura Municipal e 14 à Câmara Municipal de Quatro Barras —, além de 191 aposentados e 57 pensionistas, totalizando 985 beneficiários.



O patrimônio financeiro do regime é de aproximadamente R\$ 114 milhões, garantindo solidez e sustentabilidade ao sistema previdenciário municipal.

2.1 Estrutura Administrativa

A estrutura administrativa da PREVIBARRAS é composta pelo Presidente do Conselho de Administração, pelo Secretário Executivo, pelo Procurador Jurídico e pelo Contador, responsáveis pela execução das atividades administrativas, previdenciárias, contábeis e jurídicas relacionadas à manutenção do Instituto e à concessão dos benefícios previdenciários aos segurados.

O Controle Interno da PREVIBARRAS é exercido por servidor público efetivo do Município de Quatro Barras, designado pelo Chefe do Poder Executivo, conforme disposto no Decreto Municipal nº 7.857/2021, que estabelece as atribuições e a forma de acompanhamento das ações de controle interno.

Integram o quadro funcional da PREVIBARRAS os servidores públicos efetivos do Município de Quatro Barras, formalmente cedidos para o exercício de suas funções junto ao Instituto de Previdência Municipal, observando-se as competências legais e regimentais de cada cargo.

A gestão da previdência municipal é dirigida pelo Conselho de Administração, administrada pelo Secretário Executivo e fiscalizada pelo Conselho Fiscal, com apoio e supervisão do Controle Interno do Município, da Câmara Municipal, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Ministério Público, da Secretaria de Previdência (SPREV), além do controle social exercido pelos segurados e pela sociedade.

A PREVIBARRAS conta, ainda, com um Comitê de Investimentos, órgão de caráter consultivo e técnico, responsável por analisar, acompanhar e participar do processo decisório de formulação e execução da Política de Investimentos, assegurando a observância das normas legais e dos princípios de segurança, rentabilidade e liquidez na aplicação dos recursos previdenciários.

2.1.1 Conselho de Administração



O Conselho de Administração é o órgão superior de deliberação colegiada da PREVIBARRAS, responsável pela formulação de diretrizes, acompanhamento e avaliação da gestão previdenciária.

É composto por quatro membros conselheiros, sendo o Presidente indicado pelo Poder Executivo Municipal, e um servidor ativo, um servidor inativo e um pensionista, indicados pelos próprios servidores.

O Presidente, o Vice-Presidente e os demais membros do Conselho de Administração são nomeados por ato do Prefeito Municipal de Quatro Barras, conforme previsto na legislação vigente. Os representantes dos servidores possuem mandato de três anos, sendo permitida uma única recondução.

As deliberações do Conselho são tomadas por maioria simples de votos, em reuniões ordinárias mensais ou extraordinárias, quando convocadas. Em caso de empate, cabe ao Presidente – ou, na sua ausência, ao Vice-Presidente – o voto de qualidade.

Compete ao Conselho de Administração da PREVIBARRAS:

- Estabelecer as diretrizes gerais e apreciar matérias relativas à segurança dos servidores;
- Acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão administrativa, financeira e atuarial do Instituto;
- Apreciar e aprovar o orçamento anual;
- Aprovar os programas anuais e plurianuais de trabalho;
- Aprovar previamente o quadro de servidores do Instituto;
- Aprovar o Regimento Interno do Conselho;
- Aprovar os planos de aplicação do patrimônio e o relatório anual de prestação de contas;
- Autorizar a aquisição e alienação de bens móveis e imóveis;
- Deliberar sobre a aceitação ou recusa de doações;
- Expedir regulamentos referentes a benefícios e serviços;
- Autorizar a contratação de auditorias e/ou consultorias externas para avaliação atuarial, contábil ou administrativa;



- Representar ao Ministério Público e adotar providências cabíveis diante de indícios de irregularidades praticadas por administradores internos ou externos;
- Manifestar-se sobre assuntos de relevância submetidos pelo Secretário Executivo.

O Decreto Municipal nº 9.646/2024, de 18 de janeiro de 2024, é o ato normativo vigente que nomeia os membros do Conselho de Administração da Previdência Social do Município de Quatro Barras.

2.1.2 Secretaria Executiva

A Secretaria Executiva é o órgão responsável pela administração geral da PREVIBARRAS, composta por um Secretário indicado pelo Conselho de Administração e nomeado pelo Prefeito Municipal. Cabe a este órgão a execução das políticas e diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração.

O Secretário Executivo exerce mandato de 3 (três) anos, podendo ser exonerado mediante solicitação aprovada pela maioria dos votos do Conselho de Administração.

Competências do Secretário Executivo:

- Administrar, orientar, controlar e coordenar as atividades da PREVIBARRAS;
- Representar a PREVIBARRAS em juízo;
- Secretariar as reuniões do Conselho de Administração;
- Praticar atos relacionados ao pessoal;
- Fazer indicações ao Conselho de Administração para o provimento de cargos em comissão;
- Encaminhar ao Tribunal de Contas a prestação de contas anual;
- Autorizar a abertura de processos de licitação, dispensar licitações quando cabível e homologar seus resultados;
- Assinar portarias relativas à organização interna da PREVIBARRAS;



- Cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho de Administração;
- Encaminhar ao Conselho de Administração matérias que julgar necessárias;
- Avocar atribuições exercidas por subordinados;
- Designar seu substituto legal;
- Desempenhar outras atividades compatíveis com sua posição e determinadas pelo Conselho de Administração.

A atual designação do Secretário Executivo ocorreu por meio do Decreto Municipal nº 9.646/2024, publicado em 18 de janeiro de 2024.

2.1.3 Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal da PREVIBARRAS é o órgão superior de deliberação colegiada, composto por 4 (quatro) membros: o Presidente, indicado pelo Poder Executivo, e três conselheiros indicados pelos servidores, sendo um ativo, um inativo e um pensionista.

A nomeação dos membros é realizada pelo Prefeito Municipal, com mandato de 3 (três) anos, podendo haver recondução por mais uma vez.

As deliberações do Conselho Fiscal são tomadas por maioria de seus membros, cabendo ao Presidente ou, na sua ausência, ao Vice-Presidente, o voto de qualidade.

- Atribuições do Conselho Fiscal:
- Aprovar seu Regimento Interno;
- Propor ao Conselho de Administração medidas e ações corretivas;
- Fiscalizar o cumprimento integral da legislação aplicável;
- Emitir parecer sobre a prestação de contas;
- Exercer outras atribuições que lhe couberem.

A atual composição do Conselho Fiscal foi estabelecida pelo Decreto Municipal nº 9.647/2024, publicado em 18 de janeiro de 2024.



2.1.4 Comitê de Investimentos

O Comitê de Investimentos é um órgão auxiliar no processo decisório relativo à execução da política de investimentos dos RPPS, com a função de atuar como órgão consultivo sobre decisões de investimentos e movimentações financeiras do instituto. Sua previsão legal está contida na Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022.

Os profissionais que atuam no Comitê devem atender aos requisitos de qualificação, especialmente no que se refere a conhecimentos sobre o mercado financeiro, prestando suporte consultivo ao gestor e demais agentes na administração do RPPS.

O Comitê de Investimentos da PREVIBARRAS é composto por 4 (quatro) servidores efetivos do Município de Quatro Barras, todos certificados pelo Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial Ltda. Desses, 2 (dois) possuem certificação de nível intermediário (CP RPPS CGINV I) para responsáveis pela gestão dos recursos e membros de comitês de investimentos do RPPS, e 2 (dois) possuem certificação de nível básico (CP RPPS CGINV I).

O objetivo do Comitê é elevar o nível de governança corporativa e aumentar a transparência na gestão do RPPS, por meio da definição de metodologias para realização de investimentos e gerenciamento dos recursos do regime.

Os membros atualmente em exercício foram designados pelo Decreto Municipal nº 10.694/2025, publicado em 22 de abril de 2025.

3. PRÓ-GESTÃO RPPS

O Pró-Gestão RPPS é um Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com o objetivo de incentivar a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária. O programa visa proporcionar maior controle dos ativos e passivos, bem como maior transparência no relacionamento com segurados e sociedade.



A implementação do Pró-Gestão RPPS contribui para o conhecimento, a organização e a melhoria dos processos institucionais, evita retrabalho, reduz custos, aumenta a eficiência e racionalização e confere maior credibilidade e reconhecimento perante outras organizações com as quais o RPPS se relaciona.

O Programa se estrutura em três dimensões, pilares da modernização da gestão: Controle Interno, Governança Corporativa e Educação Previdenciária.

Cada dimensão possui um conjunto de ações, e cada ação conta com quatro níveis de aderência, que representam diferentes graus de complexidade, do Nível I, mais simples, até o Nível IV, que exige estrutura organizacional mais robusta.

A certificação ou a renovação será concedida caso o RPPS comprove à entidade certificadora que atingiu o nível estabelecido em todas as ações avaliadas. Caso os níveis de aderência variem entre as ações, a certificação será determinada pelo nível mais simples alcançado. São critérios de certificação:

- Nível I: mínimo de 17 ações (70%)
- Nível II: mínimo de 19 ações (79%)
- Nível III: mínimo de 21 ações (87%)
- Nível IV: 24 ações (100%)

Além disso:

a) Para os níveis I, II e III, deve-se atingir pelo menos 50% das ações em cada dimensão (Controle Interno: 3; Governança Corporativa: 8; Educação Previdenciária: 1).

b) Todas as certificações exigem o cumprimento das ações essenciais:

- Controle Interno: Estrutura de Controle Interno e Gestão e Controle da Base de Dados
- Governança: Planejamento e Transparência
- Educação Previdenciária: Ações e Diálogo com a Sociedade

c) A partir de 2025, foi acrescentada 1 ação aos níveis I, II e III, até que todos atinjam as 24 ações.

A certificação é realizada por entidade externa credenciada pela SPREV, que verifica a conformidade do RPPS às diretrizes de cada ação e nível de aderência, com validade de 3 anos, devendo ser renovada ao final desse período.



Para obtenção do Nível II, o ente federativo deve manter a função de controle interno do RPPS integrada à sua estrutura organizacional e ao sistema de controle interno, com finalidade de avaliar cumprimento de metas, programas e orçamentos e comprovar legalidade, eficácia e eficiência dos atos de gestão.

No município de Quatro Barras, o sistema de controle interno conta com um controlador responsável pelo monitoramento e avaliação da adequação dos processos às normas e procedimentos, oferecendo capacitação aos servidores para aprimoramento contínuo.

O Pró-Gestão RPPS exige avaliação semestral, por meio de relatórios que atestem a conformidade das áreas mapeadas e manualizadas e das ações atendidas na auditoria de certificação, além do acompanhamento das providências adotadas pelo RPPS para implementar ações pendentes.

Este relatório tem a finalidade de atender às exigências do programa quanto à atuação do Controle Interno e será publicado no website do instituto, garantindo maior transparência da gestão.

4. CERTIFICAÇÃO DO PRÓ GESTÃO RPPS

A PREVIBARRAS obteve a Certificação Pró-Gestão RPPS Nível I em 08 de dezembro de 2022. Considerando a importância de acompanhar continuamente o cumprimento das ações previstas pelo programa, apresenta-se a seguir o relatório semestral do Controle Interno, relativo às áreas mapeadas e manualizadas da PREVIBARRAS.

5. AVALIAÇÃO DAS ÁREAS MAPEADAS E MANUALIZADAS

Em atendimento às diretrizes do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos RPPS – Pró-Gestão RPPS, a Coordenadoria de Controle Interno procedeu à verificação das áreas mapeadas e manualizadas da PREVIBARRAS, constatando que todas se encontram devidamente documentadas e disponíveis para consulta pública no site oficial do Instituto.



As áreas abrangidas pelo processo de mapeamento e manualização são as seguintes:

5.1 Manualização e mapeamento dos processos de benefícios previdenciários

Constatou-se que os procedimentos relativos à concessão, revisão e manutenção de aposentadorias e pensões, bem como à gestão da folha de pagamento de benefícios, encontram-se formalmente descritos e padronizados em manuais próprios, assegurando uniformidade e transparência nas rotinas operacionais.

5.2 Manualização e mapeamento dos procedimentos de arrecadação

Verificou-se que os processos de arrecadação das contribuições previdenciárias estão devidamente mapeados e manualizados, contemplando os fluxos de entrada, conferência e contabilização das receitas, em conformidade com as normas vigentes e boas práticas de gestão.

5.3 Manualização e mapeamento da área de investimentos

Foi confirmada a existência de manual específico que descreve os fluxos operacionais e as responsabilidades envolvidas na gestão dos recursos previdenciários, em observância à Política de Investimentos e à legislação aplicável, garantindo controle, segurança e transparência nas aplicações financeiras.

5.4 Manualização e mapeamento da compensação previdenciária

Verificou-se que os procedimentos referentes à compensação previdenciária estão devidamente documentados, contemplando todas as etapas — desde o protocolo e análise dos processos até o recebimento dos créditos —, assegurando padronização e rastreabilidade das ações executadas.



Diante do exposto, o Controle Interno atesta que todas as áreas acima descritas foram devidamente mapeadas e manualizadas, encontrando-se os respectivos manuais publicados e acessíveis no portal eletrônico da PREVIBARRAS, em observância ao princípio da transparência e às exigências do Pró-Gestão RPPS.

6. AVALIAÇÃO DAS AÇÕES

O relatório do Controle Interno contempla também a análise do cumprimento das ações relacionadas à Certificação do Pró-Gestão RPPS, atendendo a um dos requisitos estabelecidos para a obtenção e manutenção da referida certificação.

Nesse contexto, esta Coordenadoria procedeu à avaliação das ações já cumpridas e das ações ainda não atendidas, considerando as três dimensões que compõem o Programa de Certificação, a saber: Controle Interno, Governança Corporativa e Educação Previdenciária, conforme demonstrado a seguir.

6.1 Dimensão: Controles Internos

Os requisitos de controle interno aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) têm por finalidade estruturar os procedimentos administrativos, de modo a permitir sua verificação e monitoramento contínuos, contribuindo para o aperfeiçoamento dos processos decisórios e para a ampliação da transparência na gestão.

O ente federativo e a unidade gestora do RPPS devem buscar o fortalecimento e aprimoramento do sistema de controle interno, com vistas a identificar, avaliar, controlar e monitorar os riscos mais relevantes que possam impactar a gestão previdenciária.

A seguir, são apresentadas as ações resumidas constantes do Manual do Pró-Gestão RPPS referentes à Dimensão de Controle Interno, bem como a avaliação realizada pela Coordenadoria de Controle Interno do Município de Quatro Barras quanto ao grau de atendimento das referidas ações pela PREVIBARRAS.



DIMENSÃO CONTROLE INTERNO			
Item	Ação Pró-Gestão RPPS	Exigência para Nível II	Parecer do Controle Interno
3.1.1	Mapeamento das Atividades das Áreas de Atuação do RPPS	<ul style="list-style-type: none"> - Benefícios (concessão e revisão de aposentadorias e pensões e gestão da folha de pagamento de benefícios); - Arrecadação (cobrança de débitos de contribuições em atraso do ente federativo e dos servidores licenciados e cedidos); - Investimentos (processo de elaboração e aprovação da política de investimentos, de credenciamento das instituições financeiras e de autorização para aplicação ou resgate); - Compensação Previdenciária (envio e análise de requerimentos de compensação previdenciária). 	Parcialmente atendido (elaborar Mapeamento de Compensação Previdenciária)
3.1.2	Manualização das Atividades das Áreas de Atuação do RPPS	<ul style="list-style-type: none"> - Benefícios (concessão e revisão de aposentadorias e pensões e gestão da folha de pagamento de benefícios); - Arrecadação (cobrança de débitos de contribuições em atraso do ente federativo e dos servidores licenciados e cedidos); - Investimentos (processo de elaboração e aprovação da política de investimentos, de credenciamento das instituições financeiras e de autorização para aplicação ou resgate); - Compensação Previdenciária (envio e análise de requerimentos de compensação previdenciária). 	Parcialmente atendido (elaborar Manual de Compensação Previdenciária)
3.1.3	Certificação dos Dirigentes, Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, do Responsável pela Gestão das aplicações dos Recursos e Membros do Comitê de Investimentos	Os dirigentes do órgão ou unidade gestora do RPPS, assim considerados o representante legal do órgão ou entidade gestora e a maioria dos demais diretores, a maioria dos membros titulares do conselho deliberativo, a maioria dos membros titulares do conselho fiscal, o responsável pela gestão das aplicações dos recursos e a totalidade dos membros titulares do comitê de investimentos deverão possuir a certificação correspondente, dentro do prazo de validade durante a auditoria de certificação nos níveis básico, intermediário ou avançado, conforme definido no item 3 do Manual da Certificação dos Dirigentes e Conselheiros, considerando o porte do RPPS e o volume de recursos	Parcialmente atendido (Conselho Fiscal não atende o requisito)



3.1.4	Estrutura de Controle Interno	Existência na estrutura organizacional do ente federativo, de área comum de controle interno que atenda ao RPPS, com emissão de relatório semestral que ateste a conformidade das áreas mapeadas e manualizadas e de todas as ações atendidas na auditoria de certificação, bem como acompanhar as providências adotadas pelo RPPS para implementar as ações não atendidas. Deverão ser capacitados em controle pelo menos 2 (dois) servidores da unidade gestora	Regular
3.1.5	Política de Segurança da Informação	<p>Deve abranger todos os servidores e prestadores de serviço que accessem informações do RPPS, indicando a responsabilidade de cada um quanto à segurança da informação</p> <p>a) indicar regras normativas quanto ao uso da Internet, do correio eletrônico e dos computadores e outros recursos tecnológicos do RPPS;</p> <p>b) definir procedimentos de contingência, que determinem a existência de cópias de segurança dos sistemas informatizados e dos bancos de dados, o controle de acesso (físico e lógico) e a área responsável por elas, estando esses procedimentos mapeados e manualizados</p>	Parcialmente atendido (Atualizar a Política)
3.1.6	Gestão e Controle da Base de Dados Cadastrais dos Servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas	Recenseamento de aposentados e pensionistas, com comparecimento mínimo de 80% a cada 5 anos	Pendente de regularização
		Recenseamento de servidores ativos, com comparecimento mínimo de 80% a cada 5 anos	Pendente de regularização
		Prova de Vida Anual para os aposentados e pensionistas ou utilização do SIRC	Pendente de regularização
		Envio dos eventos de tabelas do eSocial, salvo os eventos de SST (S-2210, S-220 e S-2240) para os segurados vinculados ao RPPS	Pendente de regularização



6.2 Dimensão: Governança Corporativa

A Governança Corporativa refere-se ao conjunto de processos, políticas e normas adotados por uma organização com o objetivo de consolidar boas práticas de gestão, fortalecer a integridade institucional e garantir a proteção dos interesses das partes envolvidas, tanto internas quanto externas, promovendo maior confiança e credibilidade junto aos segurados, gestores e à sociedade.

A adoção dos princípios de governança nos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) visa assegurar transparência, equidade, prestação de contas (accountability) e responsabilidade, além de garantir:

- a preservação dos direitos dos segurados;
- a proteção dos interesses do ente federativo instituidor;
- a adequada gestão do patrimônio previdenciário; e
- a conformidade com os requisitos legais e regulatórios estabelecidos pelos órgãos de controle, supervisão e certificação.

Considerando o planejamento voltado ao cumprimento das metas relacionadas à Dimensão Governança Corporativa, conforme o Manual do Pró-Gestão RPPS, apresentam-se a seguir as ações propostas e as estratégias adotadas pela PREVIBARRAS para seu atendimento, bem como a avaliação realizada pela Coordenadoria de Controle Interno do Município de Quatro Barras quanto ao desempenho do regime próprio nessa dimensão.

DIMENSÃO GOVERNANÇA CORPORATIVA			
Item	Ação Pró-Gestão RPPS	Exigência para Nível II	Parecer do Controle Interno
3.2.1	Relatório de Governança Corporativa	Periodicidade anual, contemplando pelo menos as informações referidas nas alíneas: a) Dados dos segurados, receitas e despesas: Quantitativo de servidores ativos, aposentados e pensionistas, resumo das folhas de pagamentos, valor da arrecadação de contribuições e outras receitas, valor do pagamento de benefícios e outras despesas; b) Evolução da situação atuarial: Custo previdenciário total, evolução quantitativa e qualitativa dos custos por tipo de benefício, evolução do resultado relativo ao equilíbrio financeiro e atuarial e do plano de custeio;	Regular



		<p>c) Gestão de investimentos: Descrição detalhada dos ativos, investimentos, aplicações financeiras e do fluxo de entradas e saídas de recursos;</p> <p>d) Publicação das atividades dos órgãos colegiados: Reuniões e principais decisões do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos; e) Atividades institucionais: Gestão de pessoal, gestão orçamentária e financeira, gerenciamento do custeio e contratos, controles internos, imagem institucional, cumprimento de decisões judiciais ou declaração de inexistência de responsabilidade de cumprimento de decisão judicial diretamente pela unidade gestora do RPPS, e conformidade, entendida como o atendimento ao conjunto de normas, regras e padrões legais e infralegais estabelecidos; e agendado.</p>	
3.2.2	Planejamento	Apresentar Plano de Ação Anual, contendo as metas a serem atingidas no exercício para todas as grandes áreas de atuação do RPPS (ADMINISTRATIVA, ARRECADAÇÃO, ATENDIMENTO, ATUARIAL, BENEFÍCIOS, COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA, FINANCEIRA, INVESTIMENTOS, JURÍDICA, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO), no mínimo quantitativas, possibilitando o acompanhamento dos resultados pretendidos	Regular
3.2.3	Relatório de Gestão Atuarial	Elaboração do Relatório de Gestão Atuarial, contemplando a análise dos resultados das avaliações atuariais anuais relativas aos três últimos exercícios, com comparativo entre a evolução das receitas e despesas estimadas e as efetivamente executadas	Regular
3.2.4	Código de Ética	Divulgação do Código de Ética do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS aos servidores do RPPS, segurados (servidores ativos, aposentados e pensionistas), aos membros dos órgãos colegiados e partes relacionadas (fornecedores, prestadores de serviço, agentes financeiros e outros)	Regular
3.2.5	Políticas Previdenciárias de Saúde e Segurança do Servidor e Revisão de Aposentadoria por Incapacidade	<p>Implantar ações isoladas em saúde do servidor, que contemplam:</p> <p>a) Realizar exames médicos admissionais dos aprovados em concurso público, como requisito para posse e nomeação;</p> <p>b) Manter o serviço de perícia médica na unidade gestora do RPPS ou no ente federativo, por servidores do quadro efetivo ou contratados por meio de terceirização;</p> <p>c) Realizar ações educativas para redução dos acidentes de trabalho; e</p>	Pendente de regularização



		d) Realizar periodicamente, no prazo máximo de 04 (quatro) anos, a revisão dos benefícios de aposentadoria por incapacidade permanente, para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão do benefício, sendo dispensados de revisão as situações específicas previstas em norma federal ou estabelecidas para os segurados vinculados ao RGPS.	
3.2.6	Política de Investimentos	<p>Os relatórios foram aprimorados e serão encaminhados para Elaboração de relatórios mensais de investimentos, contendo a posição da carteira por segmentos e ativos, com as informações de riscos, rentabilidades, instituição financeira e limites da Resolução CMN nº 4.963/2021 e da Política de Investimentos, com parecer mensal do Comitê de Investimentos, seguido de aprovação pelo Conselho Fiscal, referente ao acompanhamento das rentabilidades e dos riscos das diversas modalidades de operação realizadas e da aderência das alocações e processos decisórios de Investimentos à Política de Investimentos, bem como o relatório anual de investimentos, com a consolidação de todas as informações relativas ao exercício anterior, incluindo a conjuntura econômica, os resultados alcançados em relação às metas estabelecidas, o comportamento do fluxo de caixa e das aplicações financeiras, a composição do ativo, a evolução do orçamento e a composição da carteira de imóveis, se houver. Entende-se por aprovação do conselho fiscal, parecer emitido por esse colegiado que demonstre a sua conformidade, devendo ser emitido com periodicidade mínima trimestral</p>	Regular
		<p>Adicionalmente aos requisitos do Nível I: elaboração e divulgação no site do RPPS do cronograma mensal das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos, elaboração de relatórios semestrais de diligências que contenha, no mínimo: a) verificação dos ativos que compõem o patrimônio dos fundos de investimentos, incluindo os títulos e valores mobiliários aplicados pelo RPPS, excluídos os títulos públicos; b) análise da situação patrimonial, fiscal e comercial das empresas investidas, por meio de Fundos de Investimentos em Participações - FIP; c) análise do Relatório de Rating dos ativos no caso de Fundos de Renda Fixa (salvo aqueles que aplicam seus recursos exclusivamente em títulos públicos),</p>	Parcialmente atendido (Demonstrar por meio de relatórios)



		<p>Aplicações diretas em Ativos Financeiros de Renda Fixa, Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDC), Fundos de Renda Fixa – Crédito Privado e Fundos de Debêntures de Infraestrutura; d) análise do Relatório de Avaliação de Imóveis no caso de Fundos de Investimentos possuí-los na Carteira;</p> <p>e utilização de metodologia que demonstre a compatibilidade do passivo com o ativo, principalmente do ALM, para os RPPS com mais de 50 milhões de reais aplicados no mercado financeiro</p>	
3.2.7	Comitê de Investimentos	Mínimo de 3 (três) membros, que mantenham vínculo funcional com o ente federativo ou com a unidade gestora do RPPS	Regular
3.2.8	Transparência	Transparência no website	Regular
3.2.9	Definição de Limites de Alçadas	Obrigatoriedade de no mínimo 2 (dois) responsáveis assinarem em conjunto todos os atos relativos a investimentos	Regular
3.2.10	Segregação das Atividades	Segregação das atividades de habilitação e concessão de benefícios das atividades de implantação, manutenção e pagamento de benefícios	Regular
3.2.11	Ouvidoria	Disponibilização no site do ente federativo ou do RPPS de um canal de comunicação no modelo “fale conosco”	Regular
		Adicionalmente aos requisitos do Nível I, no mínimo 1 (um) servidor exercendo a função de Ouvidor na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS	
3.2.12	Diretoria Executiva	<p>Nível superior para todos que compõem a Diretoria Executiva e atendimento dos requisitos previstos no art. 8º-B, da Lei nº 9.717, de 1998, relativos aos antecedentes pessoais, mediante certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal e declaração de não ter incidido em algumas das demais situações previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990, além de comprovação de experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos, conforme as especificidades de cada cargo ou função, no exercício de atividades nas áreas previdenciária, financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria</p> <p>Adicionalmente aos requisitos do Nível I, pelos menos 1 (um) membro deverá ser segurado do RPPS</p>	Regular



3.2.13	Conselho Fiscal	Todos os membros que compõem o Conselho Fiscal deverão comprovar o atendimento do art. 8º-B, da Lei nº 9.717, de 1998, relativos aos antecedentes pessoais, mediante certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal e declaração de não ter incidido em algumas das demais situações previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.	Regular
		Pelo menos 1 (um) representante dos segurados	
3.2.14	Conselho Deliberativo	Todos os membros que compõem o Conselho Deliberativo deverão comprovar o atendimento do art. 8º-B, da Lei nº 9.717, de 1998, relativos aos antecedentes pessoais, mediante certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal e declaração de não ter incidido em algumas das demais situações previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990	Regular
		Pelo menos 1 (um) representante dos segurados	
3.2.15	Mandato, Representação e Recondução	Definir na legislação o processo de escolha para composição da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal	Regular
		Preferencialmente, o mandato dos conselheiros deverá ser de 4 (quatro) anos.	
3.2.16	Gestão de Pessoas	A unidade gestora do RPPS deverá possuir quadro próprio de pessoal, ocupado por servidores efetivos, pelo menos 1 (um), e demais comissionados ou cedidos pelo ente federativo	Pendente de regularização

6.3 Dimensão: Educação Previdenciária

A Educação Previdenciária compreende o conjunto de ações de capacitação, qualificação, treinamento e formação continuada voltadas aos servidores públicos, segurados, beneficiários, gestores, conselheiros e demais profissionais que atuam junto ao RPPS. Essas ações têm como objetivo ampliar o conhecimento sobre os direitos previdenciários e o papel da previdência social como política pública, além de



fortalecer a gestão, a governança e os controles do regime em seus diversos aspectos.

Também integram essa dimensão as ações voltadas à melhoria da qualidade de vida dos segurados, abrangendo iniciativas de promoção da saúde, prevenção de doenças, educação financeira, planejamento e transição para a aposentadoria, vida ativa durante a aposentadoria e envelhecimento saudável.

A seguir, são apresentadas as ações previstas no pilar Educação Previdenciária do Pró-Gestão RPPS, bem como as estratégias adotadas pela PREVIBARRAS para seu cumprimento, com vistas à obtenção e manutenção da certificação. Inclui-se, ainda, a avaliação da Coordenadoria de Controle Interno do Município de Quatro Barras quanto ao grau de atendimento do regime próprio nas referidas ações.

DIMENSÃO EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA			
Item	Ação Pró-Gestão RPPS	Exigência para Nível II	Parecer do Controle Interno
3.3.1	Plano de Ação de Capacitação	a) Formação básica em RPPS para os servidores; e	Regular
		b) Treinamento dos servidores que atuem na área de concessão de benefícios sobre as regras de aposentadorias e pensão por morte.	
		a) Treinamento para os servidores que atuem na área de investimentos sobre sistema financeiro, mercado financeiro e de capitais e fundos de investimentos.	
3.3.2	Ações de Diálogo com os Segurados e a Sociedade	a) Elaboração de cartilhas, informativos ou programas dirigidos aos segurados que contemplem os conhecimentos básicos essenciais sobre o RPPS e os benefícios previdenciários, que deverá ser disponibilizada em meio impresso ou digital e ou no site do RPPS	Regular
		b) Realização de pelo menos uma audiência pública anual com os segurados, representantes do ente federativo (Poder Executivo e Legislativo) e a sociedade civil, para exposição e debates sobre o Relatório de Governança Corporativa, os resultados da Política de Investimentos e da Avaliação Atuarial	



7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Coordenadoria de Controle Interno do Município de Quatro Barras, após análise das áreas mapeadas e manualizadas e da avaliação das ações relacionadas ao Programa Pró-Gestão RPPS, atestou a conformidade dos procedimentos implementados pela PREVIBARRAS, observando-se avanços significativos na estruturação dos processos, na consolidação da governança e na transparência da gestão previdenciária.

Verificou-se que a PREVIBARRAS mantém aderência consistente aos critérios do Nível I da certificação, encontrando-se em fase de aprimoramento para alcance do Nível II, mediante ajustes pontuais nas dimensões de Controle Interno (especialmente na atualização da Política de Segurança da Informação e no recadastramento de segurados), de Governança Corporativa (com fortalecimento das ações de saúde do servidor e gestão de pessoas) e de Educação Previdenciária (ampliação das ações de capacitação e diálogo com os segurados).

Diante do exposto, o Controle Interno reconhece o comprometimento da PREVIBARRAS com a melhoria contínua e com as exigências do Pró-Gestão RPPS, recomendando a continuidade do acompanhamento semestral, a atualização permanente dos manuais e a implementação das ações remanescentes, a fim de assegurar a manutenção e evolução da certificação institucional.

No que se refere à Dimensão de Controle Interno, esta Coordenadoria constatou avanços relevantes na estruturação do sistema de controle interno da PREVIBARRAS, com manuais e mapeamentos formalizados e disponibilizados publicamente. Permanecem como pontos de atenção a atualização da Política de Segurança da Informação, a regularização do recenseamento e da prova de vida dos segurados, bem como a certificação integral dos membros dos conselhos. Recomenda-se a continuidade das ações para plena conformidade e fortalecimento da cultura de controle e prevenção de riscos.

No que tange à Dimensão de Governança Corporativa, verificou-se o cumprimento regular da maior parte das ações exigidas, com destaque para a transparência das informações, publicação de relatórios, funcionamento dos



colegiados e adequação às normas legais. Persistem oportunidades de melhoria quanto à gestão de pessoas, à implantação de políticas de saúde do servidor e à aplicação de metodologias de compatibilização entre ativos e passivos (ALM). Recomenda-se o acompanhamento contínuo e o reforço das práticas de governança.

Na Dimensão Educação Previdenciária, constatou-se a manutenção das ações de capacitação dos servidores e de diálogo com segurados e sociedade, conforme previsto no Pró-Gestão RPPS. Recomenda-se a ampliação das ações educativas, priorizando temas como planejamento para aposentadoria, educação financeira e envelhecimento ativo, além de promover novas estratégias de comunicação digital e social voltadas à conscientização previdenciária.

Nesse sentido, com base nas análises apresentadas, a Coordenadoria de Controle Interno atesta a regularidade e a conformidade das ações desenvolvidas pela PREVIBARRAS, bem como o compromisso da autarquia com os princípios de legalidade, eficiência, transparência e governança.

Recomenda-se a continuidade das ações de melhoria contínua e o fortalecimento das práticas institucionais, garantindo o alinhamento integral às diretrizes do Programa Pró-Gestão RPPS e contribuindo para a sustentabilidade do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Quatro Barras.

Quatro Barras, 15 de julho de 2025.

FLÁVIA DE ALCÂNTARA CARDOSO BERNARDI
Coordenadora de Controle Interno
Decreto nº 7857/2021